

Grupo 3:
Antiguidades—aparelhos elétricos, armas, brechó, brinquedo, canetas e relógios, discos e CD's remasterizados, equipamento fotográfico e óptico, filatelia, jóias, pedras, bijuteria, cerâmica, cristais, vidros, louças, lustres, marfim, metais, porcelanas, quadros e gravuras, sacros;

Grupo 4:
Plantas Ornamentais;
Grupo 5:
Gastronomia —comidas regionais brasileiras e comidas internacionais.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
(anexas duas vias, uma fora do envelope e outra dentro do envelope)

A SUPERVISÃO DE CULTURA – PREFEITURA REGIONAL-VILA MARIA / VILA GUILHERME FEIRA DE ARTE, ARTESANATO, CULTURAE GASTRONOMIA NA PRAÇA SANTO EDUARDO

SOU EXPOSITOR DE OUTRA FEIRA NO MUNICÍPIO (SIM):
QUAL:
(NÃO) Declaro, que não sou expositor de outras feiras do Município de São Paulo, podendo concorrer as vagas disponíveis.

NOME:
R.G./R.N.E.:
CPF:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:
CELULAR:
GRUPO:
E-MAIL:
PRODUTO:
Portador de Necessidades Especiais? (S/N):
Qual:

Declaro, conhecer e aceitar os termos do edital de chamamento público, implicando em aceitação total do disposto neste edital, na ciência das condições físicas e técnicas, posteriormente, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento ou por falta de informação.

São Paulo, de de 2017

Assinatura

5

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2018-1-001

SUBPREFEITURA VILA MARIA-VILA GUILHERME
ENDERECO: RUA GENERAL MENDES, 111
2016-0.237.300-7 PETRIA FURTADO MOREIRA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2016-0.248.254-0 CARLOS ALBERTO DUARTE MOREIRA

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2017-0.053.378-5 ADRIANO JUSTO MARCOS
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

VILA MARIANA

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2018-1-001

PREFEITURA REGIONAL VILA MARIANA
ENDERECO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500
2014-0.102.064-6 JOAO PAULO FURTADO PEIXOTO
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2017-0.162.175-0 MONISE SATHI MELLO HIRAI STREITAS
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

VILA PRUDENTE

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2018-1-001

PREFEITURA REGIONAL VILA PRUDENTE
ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172
2017-0.057.233-0 RODRIGO MARTIN
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos

INTIMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS

2010-0.221.203-7 Banco Santander Brasil S.A. Av. Zelina 573 Fica concedida prorrogação do prazo de vencimento da IEOS nº 003/2016, publicada em 29/12/2016 por mais 180 dias, nos termos da lei 11.345/93 decreto 45.122/04.

A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.

SAPOEMBA

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2018-1-001

SUBPREFEITURA DE SAPOEMBA
ENDERECO: AVENIDA SAPOEMBA, 9064
2017-0.133.274-0 AIMAR VIEIRA LIMA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

CULTURA

COORDENADORIA DE CIDADANIA CULTURAL

RETI-RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 6025.2017/0009874-0
I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial da manifestação 6108971, contida no processo SEI 6025.2017/0014945-0, RETIFICO o despacho de homologação do Edital nº 11/2017/SMC/NFC – 6ª Edição do Prêmio Zé Renato de Apoio à Produção e Desenvolvimento da Atividade Teatral para a cidade de São Paulo, publicado no DOC de 22/12/2017 (6059702), para constar onde se lê:

Bricabraque – SIS Estúdio e Produção – Mequetrefe Sorrateiro – R\$ 250.580,00 – 3- 6025.2017/0014945-0,
Leia-se:
Bricabraque – PRISCILA DA VEIGA PRADE – Mequetrefe Sorrateiro – R\$ 250.580,00 – 3- 6025.2017/0014945-0

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

SME

6016.2017/0038377-2
Prorogação do Edital de Chamamento Público nº 01/2017 – SME – À vista dos elementos que instruem este processo, em especial a manifestação de SME/COTIC, AUTORIZO a PRORROGAÇÃO, por um ano, das inscrições do Chamamento Público nº 01/2017 – SME/COTIC, que tem por objeto o recebimento de doações de bens tecnológicos necessários à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de dar suporte ao desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares voltadas às tecnologias de aprendizagem

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral – COCEU, receberá as inscrições entre os dias 15/01/2018 a partir das 0h:01min até dia 28/01/2018 às 23h:59min, por meio do endereço eletrônico: coceucrdenciamento@sme.prefeitura.sp.gov.br, as inscrições para credenciamento de Instrutores de Instrumentos de Metais e Percussão, para atuarem nas Unidades Educacionais vinculadas à SME, com a finalidade de promover a educação musical na rede municipal de ensino, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as normas legais e regulamentares municipais aplicáveis, a Portaria SME 2932/2013, o entendimento traçado pela Procuradoria Geral do Município na Ementa nº 10.178, acolhida pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, as cláusulas e condições deste Edital.

I - DO OBJETO
1.1 - O presente Edital visa ao credenciamento de Instrutores de Instrumentos de Metais e Percussão para atuarem nas Unidades Educacionais da SME.

1.2 - Os Instrutores de Instrumentos de Metais e Percussão, sob orientação da SME/COCEU, deverão desenvolver atividades musicais com os alunos da Rede Municipal de Ensino;

1.3 - A realização das atividades acontecerá de acordo com o calendário estabelecido pela SME, podendo, o credenciado contratado, atuar em 1 (uma) ou 2 (duas) Unidades Educacionais, perfazendo o total de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais, respectivamente.

II - DAS ATRIBUIÇÕES
Compete aos Instrutores de Instrumentos de Metais e Percussão:

2.1 - Organizar, preparar, criar e executar atividades musicais de acordo com o público alvo, instrumentos disponíveis e o espaço físico;

2.2 - Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas com assiduidade e pontualidade;

2.3 - Planejar as atividades de educação musical e formação do Grupo de Metais e Percussão, em conjunto com a equipe pedagógica da escola;

2.4 - Elaborar o plano das atividades e entregá-lo à coordenação pedagógica da Unidade Educacional para acompanhamento;

2.5 - Assegurar a plena execução do planejamento pedagógico em consonância com as diretrizes definidas pela SME;

2.6 - Manter a verificação e registro da frequência dos alunos envolvidos;

2.7 - Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

2.8 - Preencher os relatórios de acompanhamento e avaliação, propostos pela SME;

2.9 - Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;

2.10 - Destinar até 4 (quatro) horas mensais para reuniões de organização e planejamento, as quais serão descontadas da carga horária pactuada;

2.11 - Responsabilizar-se pela organização, distribuição e recolhimento dos instrumentos musicais, zelando pela integridade dos mesmos;

2.12 - Participar dos eventos e festivais organizados e/ou promovidos pelas Diretorias Regionais de Educação – DREs, pela SME ou por outras instituições, desde que mediante autorização expressa.

III - DA REMUNERAÇÃO

3.1 - O Contratado receberá o valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) por hora de trabalho efetivamente realizada, comprometendo-se a uma carga horária mínima de 10 horas semanais;

3.1.1 - O Instrutor de Instrumentos de Metais e Percussão poderá atuar em até 2 (duas) Unidades Educacionais, perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais, sendo 10 (dez) horas para cada Unidade.

3.2 - O valor a ser pago abrangerá todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

3.3 - As despesas das contratações decorrentes deste credenciamento correrão onerando a dotação 16.10.12.368.30 10.4.303.33903600.00 e 16.10.12.368.3010.4.303.33904700.

3.4 – A prestação de contas e os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no Anexo VII do Edital.

3.5 - Incidirão os descontos previstos em lei sobre o valor a ser recebido.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas entre os dias 15/01/2018 a partir das 0h:01min até dia 28/01/2018 às 23h:59min, por meio do endereço eletrônico: coceucrdenciamento@sme.prefeitura.sp.gov.br.

4.2 - O candidato deverá elaborar Proposta de Trabalho, conforme Anexo II, e preencher integralmente a Ficha de Cadastro, Anexo III, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.2.

4.3 - O candidato deverá optar, assinalando sua preferência na Ficha de Cadastro (Anexo III), pela contratação de 10 (dez) horas ou 20 (vinte) horas semanais, configurando o atendimento em 1 (uma) ou 2 (duas) Unidades Educacionais, respectivamente.

4.4 - O candidato deverá fazer opção pela Diretoria Regional de Educação em que deseja atuar, assinalando sua preferência na Ficha de Cadastro, no Anexo III, podendo indicar até 2 (duas) Diretorias.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Credenciamento pessoas físicas que estejam de acordo com as disposições contidas neste Edital e que apresentem toda documentação exigida.

5.2 - Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e servidores públicos municipais não poderão participar do presente Credenciamento.

VI - DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, a ser constituída por meio de Portaria, a ser publicada, com número ímpar de integrantes, composta, pelo menos, por dois servidores efetivos, será responsável pela avaliação da documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com o estabelecido neste Edital.

VII - DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

7.1 - São requisitos mínimos para o credenciamento:

7.1.1 - Ser maior de 18 (dezoito) anos;

7.1.2 - Estar com a sua situação regular junto à Receita Federal e Fazenda Pública Municipal;

7.1.3 - Comprovação de Ensino Médio completo;

7.1.4 - Experiência mínima de 1 (um) ano em regência de aulas de metais e percussão;

7.2 – O candidato é responsável pela fidedignidade das informações e da documentação enviada para o endereço eletrônico: coceucrdenciamento@sme.prefeitura.sp.gov.br. Segue relação dos documentos necessários:

7.2.1 - Proposta de Trabalho em conformidade com o modelo disposto no Anexo II, indicando como serão desenvolvidas as ações pertinentes à temática versada neste Edital.

7.2.2 - Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida;

7.2.3 - Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no Portal da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

7.2.4 - Comprovante de regularidade perante a Prefeitura Municipal de São Paulo no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, disponível no site: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx;

7.2.5 - Comprovante de endereço atualizado;

7.2.6 - Currículo atualizado e assinado;

7.2.7 - Certificado e/ou atestado e/ou declaração de Instituições que comprovam a experiência mínima de 1 (um) ano, em regência de aulas de metais e percussão para desenvolver o trabalho proposto. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado, assinado pelo representante legal, contendo CNPJ, endereço e telefone da Instituição;

7.2.8 - Diplomas ou certificados, reconhecidos ou validados pelo MEC, que comprovem a escolaridade exigida no item 7.1.3, além de outras formações do candidato, se houver;

7.2.9 - Atestado de Antecedentes Criminais do Estado de São Paulo;

7.2.10 – Ficha de Cadastro, vide Anexo III, devidamente preenchida;

7.3 – Além da verificação dos documentos enviados em conformidade com o item 4.1 e dos requisitos exigidos pelo Edital, serão adotados os seguintes critérios como parâmetros objetivos para a decisão quanto ao credenciamento dos candidatos pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento estabelecidos pela SME/COCEU:

7.3.1 - Pertinência da Proposta de Trabalho apontada no item 7.2.1;

7.3.2 - Formação/escolaridade do profissional, seu conhecimento técnico e metodológico e experiência.

7.4 - A documentação a que se refere o item 7.2 deverá ser digitalizada, em arquivo PDF e/ou JPEG, e enviados para SME/COCEU para o endereço eletrônico: coceucrdenciamento@sme.prefeitura.sp.gov.br no prazo estabelecido no item 4.1.

7.5 - A COCEU encaminhará as Fichas de Cadastro, acompanhada da documentação exigida no item 7.2, para a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento.

7.6 - A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento procederá à conferência da Proposta de Trabalho e dos demais documentos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.

7.7 - A ausência, irregularidade ou ilegitimidade de qualquer documento apontado no item 7.2 impossibilitará o credenciamento.

7.7.1 - Não será aceita a juntada de documentos após o prazo estabelecido no item 4.1.

VIII - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Serão credenciados apenas os candidatos inscritos na conformidade do item 4.1 e que forem considerados aptos em todos os requisitos do item 7.1 e 7.3 e envio da documentação exigida no item 7.2.

8.2 - As listas dos credenciados serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

8.3 – Caberá um único recurso contra a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento referida no item 8.2, que deverá ser dirigido à Coordenação de COCEU, devidamente instruído.

8.3.1 – Não caberá juntada de documentos no período do recurso.

8.4 - O prazo para interposição de recurso de que trata o item 8.3 será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação.

8.5 - O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Doutor Diogo de Faria, nº 1.247, sala 112, no horário das 9h às 16h.

8.6 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

8.7 - Interposto o recurso, a Coordenação de COCEU poderá rever o parecer da Comissão, sendo essa decisão publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

8.8 - Caso a Coordenação de COCEU acate o recurso, nova relação dos credenciados será publicada no Diário Oficial da Cidade.

8.9 - Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade da SME/COCEU, respeitada a ordem estabelecida por sorteios públicos.

8.9.1 – Os sorteios públicos deverão ser precedidos de aviso publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo com a antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis;

8.9.2 - Será realizado um sorteio público para cada uma das 13 (treze) Diretorias Regionais de Educação, na seguinte ordem: DRE Butantã, DRE Campo Limpo, DRE Capela do Socorro, DRE Freguesia/Brasilândia, DRE Guaianazes, DRE Ipiranga, DRE Itaquera, DRE Jaçanã/Tremembé, DRE Penha, DRE Pirituba, DRE Santo Amaro, DRE São Mateus, DRE São Miguel.

8.10 - Os candidatos que selecionaram 2 (duas) Diretorias Regionais de Educação na Ficha de Cadastro (Anexo III) figurarão em 2 (duas) listas, referentes a cada DRE selecionada.

8.11 – A escolha da(s) Unidade(s) Educacional(is) para os credenciados que figurarão em 2 (duas) listas de DRE's diferentes, ocorrerá na seguinte conformidade:

8.11.1 – Para o credenciado que na Ficha de Cadastro (Anexo III), optou pela atuação de 10 (dez) horas semanais, 1 (uma) Unidade Educacional:

8.11.1.1 - Caso realize a escolha da Unidade Educacional na primeira lista da DRE que configurar seu nome, estará automaticamente impedido de realizar a escolha na listagem da DRE posterior.

8.11.1.2 – Caso decline da escolha da Unidade Educacional na primeira lista da DRE que configurar seu nome, o credenciado poderá realizar a escolha na listagem da DRE posterior.

8.11.2 – Para o credenciado que na Ficha de Cadastro (Anexo III), optou pela atuação de 20 (dez) horas semanais, 2 (duas) Unidades Educacionais;

8.11.2.1 - Caso realize a escolha das 2 (duas) Unidades Educacionais na primeira lista da DRE que configurar seu nome, estará automaticamente impedido de realizar a escolha na listagem da DRE posterior.

8.11.2.2 – Caso decline de ambas as escolhas das Unidades Educacionais na primeira lista da DRE que configurar seu nome, o credenciado poderá realizar ambas as escolhas na listagem da DRE posterior.

8.11.2.3 - Caso realize a escolha de apenas 1 (uma) Unidade Educacional na primeira lista da DRE que configurar seu nome, só poderá escolher 1 (uma) Unidade Educacional na listagem da DRE posterior.

8.12 - Caso haja insuficiência de profissionais credenciados em alguma das DRE's, será realizado novo sorteio público entre os credenciados não contratados, para atender às necessidades da SME/COCEU em região distinta da preferência indicada na inscrição.

8.12.1 - O presente Edital priorizará as necessidades de COCEU para preenchimento das vagas, de modo que a escolha indicada na inscrição pelo profissional poderá ser desconsiderada somente caso ocorra o previsto no item 8.12

8.13 - O resultado do sorteio a que se referem os itens 8.9 e 8.12 deverá ser igualmente publicado, ficando a Administração vinculada à ordem estabelecida pelo sorteio para a efetivação das contratações;

8.14 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, e realizado o sorteio público nos termos do item 8.9, a autoridade superior competente, Senhor Secretário Municipal de Educação, homologará a decisão pelo credenciamento, devendo a referida homologação ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

8.15 - O Credenciamento não gerará direito automático à contratação.

8.16 - O Edital de Credenciamento será válido por 02 (dois) anos, a contar da publicação do ato homologatório expedido pela autoridade superior competente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual lapso de tempo.

8.16.1 - Os contratos firmados em decorrência do credenciamento, para prestação efetiva dos serviços, terão vigência de até 12 (doze) meses, a contar da retirada da nota de empenho.

8.16.2 - Após o término da vigência dos contratos dos credenciados, e desde que o Edital de Credenciamento esteja válido, nos moldes do item 8.16, poderão ser feitas novas contratações, observando-se a ordem sequencial do sorteio.

8.17 - Durante o período de validade a que se refere o item 8.16, será permitido o credenciamento de novos profissionais, que serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, de acordo com os pertinentes atos normativos e com as condições estabelecidas neste Edital.

8.17.1 - Cabe ao Secretário Municipal de Educação deliberar sobre o credenciamento de novo profissional, por meio de ato decisório a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

8.17.2 - Credenciado o profissional, este passará a figurar na última colocação da ordem de contratação a que alude o item 8.9, na listagem da DRE selecionada.

8.17.3 - Realizado o credenciamento de novo profissional, nova listagem dos credenciados com a ordem de contratação atualizada será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

8.17.4 - Caso haja mais de um credenciado nos termos do item 8.17.2 a SME/COCEU deverá efetuar novo sorteio entre eles para, após, incluí-los na listagem geral.

8.17.5 - Não havendo mais candidatos em alguma das listas, a SME/COCEU poderá reiniciar a convocação a partir do primeiro classificado, ressalvando impedimentos legais.

IX - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - As contratações dos Instrutores de Instrumentos de Metais e Percussão serão celebradas com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - Para cada contratação será autuado processo administrativo próprio, devendo, no entanto, ser instruído com a lista dos credenciados, o resultado do sorteio público, a homologação da autoridade superior competente e com a justificativa para a contratação, além dos demais documentos pertinentes.

9.3 - Toda contratação estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente em vigor:

9.3.1 - Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

9.3.2 - Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo no tocante aos tributos mobiliários – CTM, disponível no site: <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/certidaotributaria/forms/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx>. Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, deverá ser apresentada declaração, conforme Anexo V, devidamente assinada e datada, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo;

9.3.3 - Comprovante de regularidade perante a Prefeitura Municipal de São Paulo no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, disponível no site: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx;

9.3.4 - Declaração, sob as penas da lei, de que não é funcionário público municipal e de que não possui impedimento legal para ser contratado pelo Município de São Paulo (Anexo IV).

9.3.5 – Declaração de conta corrente no Banco do Brasil, no nome do candidato, conforme o Anexo VI, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010;

9.4 - O contrato deverá conter o cronograma de horas, por mês, para a execução das atividades a serem desenvolvidas no ano letivo, o qual será pactuado entre o SME/COCEU e o Contratado, observada a carga horária prevista.

9.5 - O Contratado receberá o valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) por hora de serviço efetivamente realizado, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega dos documentos conforme Anexo VII deste Edital.

9.6 - Pela inexecução da atividade contratada ou, ainda, pela sua execução em desacordo com a descrição contida na proposta apresentada para o credenciamento, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do serviço em relação ao qual se deu a inexecução ou execução inadequada.

9.7 - Será tolerado atraso de até 15 (quinze) minutos para o início da atividade, devendo ser imediatamente reposto no término da atividade, de acordo com a necessidade de Unidade Educacional.

9.7.1. Em caso de atraso superior a 15 (quinze)

X - DO DESCREDENCIAMENTO
 10.1 - O credenciamento poderá ocorrer:
 10.1.1 - Por parte do Credenciado, mediante notificação dirigida a SME/COCEU, com 30 (trinta) dias de antecedência;
 10.1.2 - Por parte da Secretaria Municipal de Educação - SME, por intermédio da Coordenadoria dos CEUs e Educação Integral,
 10.1.2.1 - quando evidenciada a incapacidade técnica durante a execução do contrato ou na hipótese de aplicação de penalidade prevista no item 9.12.
 10.1.2.2 - quando o credenciado declinar da convocação para atuar em alguma Unidade Escolar.
 XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 11.1 - O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.
 11.2 - O Credenciado será responsável pela ação contratada, bem assim pelas informações e documentos ofertados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Educação - SME.
 11.3 - Todas as atividades desenvolvidas durante a execução do contrato serão fiscalizadas pela COCEU, pela DICEU - Divisão dos Centros Educacionais Unificados nas DREs e pela Unidade Educacional de atuação do profissional.
 11.4 - O presente Edital não exclui a possibilidade de a Administração Pública contratar profissionais com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, visando ao atendimento das necessidades específicas das diretrizes e metas propostas pela SME/ COCEU, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.
 11.5 – Para os fins deste edital as referências à hora e hora trabalhada equivalem ao período integral de sessenta minutos.
 11.6 - Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da cidade de São Paulo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.
 11.7 - A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da SME/COCEU, apreciará e resolverá os casos omissos.
ANEXO I
MINUTA PADRÃO
TERMO DE CONTRATO/ANEXO DA NOTA DE EMPENHO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O presente tem por objeto a contratação de Instrutores de Instrumentos de Metais e Percussão, com a finalidade de promover a educação musical na rede municipal de ensino, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
 2.1 - A vigência do contrato é de _____ a _____.
 2.2 - As atividades serão desenvolvidas de acordo com o cronograma pactuado entre o Contratado e a Secretaria Municipal de Educação, observada a carga horária prevista.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 3.1 - O Contratado receberá o valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) por hora de serviço efetivamente realizado, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da documentação, por parte do contratado, à Direção da Unidade Educacional de atuação, acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas no mês, ou menor período, e da Nota Fiscal, quando necessária, desde que a execução do(s) serviço(s) tenha sido regularmente atestada por servidor ou equipe responsável pela fiscalização.
 3.2 - O valor a ser pago abrangerá todos os custos e despesas diretas e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao Contratado, seja a que título for.
 3.3 - As despesas decorrentes desta contratação onerarão a dotação orçamentária nº 16.10.12.122.3010.4.303.33903600.0 e 16.10.12.122.3010.4.303.33904700.00.
 3.4 - O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente em nome do contratado em agência do BANCO BRASIL S.A, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/10.
 3.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicarão em aceitação dos serviços.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENADORIA DOS CEUs E EDUCAÇÃO INTEGRAL
 4.1 - Realizar o acompanhamento e avaliação das atividades, em conjunto com as DREs/DICEUs e Unidades Educacionais envolvidas.
 4.2 - Promover e efetivar as atividades de planejamento.

4.3 - Comunicar ao Contratado quando houver parecer desfavorável à liberação do pagamento, com o motivo e o respectivo período.
 4.4 - Proceder à avaliação da efetividade das atividades desenvolvidas.
 4.5 - Promover e divulgar ações como festivais, concursos, entre outros.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
 5.1 - Ao Contratado compete:
 5.1.1 - assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido.
 5.1.2 - sensibilizar os participantes para as atividades.
 5.1.3 - desenvolver atividades elaboradas de acordo com as diretrizes que serão fixadas no decorrer do processo.
 5.1.4 - manter registro da frequência de seu grupo.
 5.1.5 - auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais, zelando pela integridade dos mesmos.
 5.1.6 - zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas com qualidade.
 5.1.7 - zelar pelo imóvel e mobiliário municipal, quando for o caso, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento.
 5.1.8 - auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades.
 5.1.9 - ser assíduo e pontual.
 5.1.10 - submeter-se às reuniões de planejamento junto à SME/COCEU e/ou DRE/DICEU e/ou Unidades Escolares, sem prejuízo do recebimento pelo tempo utilizado para tais reuniões.
 5.1.11 - realizar as demais atribuições previstas no item 2 do Edital de Credenciamento 01/2018.
 5.1.12 – desempenhar as atividades conforme o cronograma de execução pactuado com a SME/COCEU.
CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
 Todas as atividades desenvolvidas serão acompanhadas pela SME/COCEU e pelas DREs/DICEUs e Unidades Escolares envolvidas.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES
 7.1 - Quanto às sanções e procedimento para sua aplicação, serão observadas as regras estabelecidas neste Edital de Credenciamento.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
 8.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 8.1.1 - Unilateralmente, pela SME/COCEU, quando:
 8.1.1.1 - houver inadimplência de cláusulas contratuais;
 8.1.1.2 - ficar evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Contratado;
 8.1.1.3 - ocorrer atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da SME/COCEU;
 8.1.1.4 - os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à SME/COCEU.
 8.1.2 - Por determinação judicial.
 8.1.3 - A qualquer tempo, por mútuo acordo.
 8.1.4 - Por outros motivos previstos em lei.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 É parte integrante do presente, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 01/2018
ANEXO II
PROPOSTA DE TRABALHO
 1) Nome do profissional:
 2) Denominação do Projeto:
 3) Proposta de Trabalho: (conter os itens abaixo citados):
 a. Público alvo: (faixa etária)
 b. Justificativa para a Execução do projeto/evento: (Destacar a importância da educação musical, para o público alvo e para a município de São Paulo)
 c. Objetivos a serem atingidos pelo projeto: (Descrever os objetivos gerais e específicos do projeto/evento)
 d. Metodologia: (Descrever, detalhadamente, a rotina diária de um Instrutor de Instrumentos de Metais e Percussão, indicando as etapas de trabalho)
 e. Indicação da coerência entre a proposta de trabalho apresentada com os objetivos e documentos publicados de SME/COCEU, com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 54.452, de 10/10/2013, regulamentado pela Portaria SME nº 5.930 de 14/10/13, que institui na Secretaria Municipal de Educação, o Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino – Mais Educação São Paulo, assim como os princípios da Educação Integral que desenvolve as dimensões social, cultural, cognitiva, emocional e física dos estudantes.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO**

EU _____, portador do RG nº: _____ e CPF nº: _____ declaro, sob as penas da Lei, que:

- Não sou funcionário público municipal;
- Não me encontro em débito junto ao Município de São Paulo, no tocante aos encargos tributários municipais;
- Não me encontro em débito perante a Fazenda Federal e até a presente data não fui declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública em geral.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO V**DECLARAÇÃO**

Declaro sob as penas da lei que eu, _____, RG _____, CPF _____, residente à _____, CEP _____ não estou cadastrado como contribuinte no município de São Paulo e nada devo à Fazenda do Município de São Paulo.

Data, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO VI**DECLARAÇÃO**

Declaro sob as penas da lei que eu, _____, RG _____, CPF _____, residente à _____, CEP _____, possuo conta corrente no Banco do Brasil, conforme informações abaixo:

Nº da Conta Corrente: _____

Agência: _____

Data, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO III**FICHA de CADASTRO**

Nome Completo:		
E mail:		
Telefone fixo:	Telefone celular:	
Endereço:		
Município:	Bairro:	
CEP:	Ponto de referência:	
RG:	Órgão Emissor:	
CPF:	PIS/ PASEP/ NIT:	
Conta Banco do Brasil (se houver)	Agência:	Conta corrente:
Escolaridade		
Superior completo ()	Superior em andamento ()	Ensino Médio ()
Curso:	Especialização:	
Instituição:	Ano de conclusão:	
Estuda atualmente? () Não	() Sim	
Observação:		
OPÇÃO DE JORNADA		
() 10 horas Semanais	() 20 horas Semanais	
OPÇÃO DE DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DRE's (selecionar 1 ou 2 DRE's)		
() DRE Butantã	() DRE Campo Limpo	() DRE Capela do Socorro
() DRE Freguesia/Brasilândia	() DRE Guaianazes	() DRE Ipiranga
() DRE Itaquera	() DRE Jaçanã/Tremembé	() DRE Penha
() DRE Pirituba	() DRE Santo Amaro	() DRE São Mateus
() DRE São Miguel		

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

**ANEXO VII
PROCEDIMENTOS REFERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS E PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por crédito em conta corrente do Banco do Brasil, em nome do contratado.
2. O Instrutor deverá apresentar à Direção da Unidade Educacional de atuação os seguintes documentos:
2.1. Requerimento e Recibo de Pagamento, no qual o Instrutor deverá preencher mensalmente o valor correspondente ao total de horas trabalhadas no mês, nas duas Unidades Escolares, caso o instrutor atue em duas escolas.
2.2. Relatório de Trabalho Desenvolvido e Prestação de Contas, no qual o instrutor deverá indicar o número de aulas previstas no mês e o número de aulas dadas com a descrição das atividades. O número de aulas dadas deverá ser igual ou inferior ao número de aulas previstas no cronograma apresentado na contratação.

2.3. Comprovante de regularidade perante a Prefeitura Municipal de São Paulo no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL: disponível no site: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx
2.4. Ficha de Dados Cadastrais - FDC: disponível no site: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuente?tipo=F>
2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND: disponível no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informancertidao.asp?tipo=2>
2.6. Comprovante de recolhimento do INSS, em caso do Instrutor declarar recolhimento do INSS em outra fonte de renda.
3. A Direção da Unidade Educacional de atuação encaminhará os documentos listados acima, digitalizados, à SME/COCEU, com cópia para a DRE's/ Divisões dos CEUs e da Educação Integral – DICEUS, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data que o instrutor realizar a entrega da documentação.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
SME**

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Despachos do Senhor Chefe de Gabinete de SME referente ao período de 16/01/2013 a 24/06/2015, na qualidade de agente responsável, à época, pela aprovação de contas abaixo relacionadas nos valores correspondentes, tendo como objeto a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, no que se refere aos gastos na aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados nestas entidades, recursos estes oriundos de Transferência Federal - por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Nº	INEP	NOME	CNPJ	PROCESSO	VALOR
001	35184172	CEI Santa Maria Isabel	62.805.759/000107	2011-0.207.471-0	R\$30.480,00
002	35337274	CEI Universo Infantil	03.049.245/0001-00	2011-0.207.549-0	R\$12.300,00
003	35184111	CEI Jardim Universal	47.468.186/0001-71	2011-0.207.555-4	R\$55.620,00
003	35184196	CEI Núcleo Matriz	47.468.186/0001-71	2011-0.207.555-4	
003	35184100	CEI Núcleo Nossa Senhora Aparecida	47.468.186/0001-71	2011-0.207.555-4	
003	35184135	CEI Jardim Santa Edwiges	47.468.186/0001-71	2011-0.207.555-4	
003	35184123	CEI Núcleo Tupã Maravilha	47.468.186/0001-71	2011-0.207.555-4	
003	35306514	CEI Jaguarê	47.468.186/0001-71	2011-0.207.555-4	
004	35182400	Creche Ma-Má	74.145.715/0001-79	2011-0.207.629-1	R\$17.760,00
005	35343572	CEI Cria	46.520.714/0001-21	2011-0.207.458-2	R\$3.600,00
006	35183568	CEI Igualdade	43.320.977/0001-07	2011-0.207.534-1	R\$12.960,00
007	35813291	CEI Pequeno Príncipe	01.314.935/0001-05	2011-0.207.527-9	R\$6.480,00
008	35182655	CEI Jardim dos Francos	60.904.711/0001-12	2011-0.212.048-7	R\$35.700,00
008	35183124	CEI Larzinho Menino Jesus	60.904.711/0001-12	2011-0.212.048-7	
008	35800570	Creche Santa Luísa de Marilac	60.904.711/0001-12	2011-0.212.048-7	
009	35183763	Creche Meu Abacateiro	96.534.979/0001-57	2011-0.206.089-1	R\$13.080,00
010	35182114	CEI Santa Rita de Cássia	61.015.129/0001-68	2011-0.205.408-5	R\$122.760,00
010	35181456	CEI São Miguel	61.015.129/0001-68	2011-0.205.408-5	
010	35182084	CEI Crescendo e Aprendendo	61.015.129/0001-68	2011-0.205.408-5	
010	35181092	CEI Padre Mariano	61.015.129/0001-68	2011-0.205.408-5	
011	35184251	Creche Lar do Amor Meimei	53.176.871/0001-27	2011-0.209.326-9	R\$15.000,00

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

PORTARIA 01/2018 de 03/01/2018

PROCESSO SEI Nº 6016.2018/000052-2

DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DE FISCALIS

Designa Fiscais e Suplentes referente à aquisição e distribuição de Kits de Material e Kits de Uniforme Escolar, exercício 2018, e dá outras providências.

O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA DRE FREGUESIA / BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO: - o estabelecido nas Portarias nº 92/SF/2014 e nº 3.921/SME/2016, e alterações posteriores. - o estabelecido no Decreto nº 54.873/2014, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar 01 (um) fiscal e 03 (três) suplentes na DRE e em cada Unidade Educacional, que exercerão toda e qualquer ação de orientação geral e atuarão no processo de aquisição e distribuição de Kits de Material e Kits de Uniforme Escolar para os educandos da Rede Municipal de Ensino, exercício 2017, desde a coleta de dados, digitação no Sistema EOL, recebimento (conferência e ateste), entrega (supervisão, documentação), informação sobre eventuais problemas quanto à falta de itens ou divergências entre o material contratado e o entregue bem como o cumprimento de prazos, conforme relação abaixo:

I – na Diretoria Regional de Educação Freguesia / Brasilândia; Uniforme Escolar:									
Nome FISCAL	RF	1º Suplente	RF	2º Suplente	RF	3º Suplente	RF		
VERA LUCIA DA GUIRRA	741.426.9	Mauro César Balduino Silva Pretto	740.512.0	Aóilson Inácio da Silva	731.539.2	Alexandre da Mota Silva	680.700.3		
II – na Diretoria Regional de Educação Freguesia / Brasilândia; Material Escolar:									
Nome FISCAL	RF	1º Suplente	RF	2º Suplente	RF	3º Suplente	RF		
VERA LUCIA DA GUIRRA	741.426.9	Mauro César Balduino Silva Pretto	740.512.0	Aóilson Inácio da Silva	731.539.2	Alexandre da Mota Silva	680.700.3		
III – nos Centros de Educação Infantil – CEI									
DIRETO:									
Nome CEI	FISCAL	RF	1º Suplente	RF	2º Suplente	RF	3º Suplente	RF	
CEI Casa Verde	Priscila de Paula Silva	786.060.9 / 2	Elaine de Oliveira Peres	723.553.4 / 1	Carla Daniela do Vale Santos Garofalo	778.675.1 / 1	Cristina Akemi Kanashi-ro Sato	774.131.6 / 1	
CEI CEU Paz	Aline Gomes dos Santos	781.332.5/1	Claudio Roberto Barreto de Pontes	817.228.5/1	Tania Aparecida de Souza	713.695.1/2	Victor Kaynan Barbosa Vasques	826.220.9/1	
CEI Guilherme Henrique Pinto Coelho	Ethel Cristina Fernandes de Souza	634.954.4/1	Thais Peres dos Santos	803.814.7/1	Diego Silva Arias	781.396.1/2			
CEI Jardim Monjolo	Rosimeire de Cássia Pereira	639.081.1/1	Eliane Terezinha Antoniazzi	730.137.5/1	Midori Hisamitsu de Oliva	684.148.1/1	Paulo Roberto de Carvalho	773.838.2/1	
CEI Jardim Monte Alegre	Rosemeire dos Santos Cardoso	656.891.2/2	Rosana de Almeida Dias	781.271.0/1	Rosemeire de Paula Cecchi734.220.9/1				
CEI Jardim Peri	Anna Paula Gallo Moraes Barros	571.274.2/2	Silvia Helena Francisco Souza	781.310.4/1					
CEI Jardim Primavera	Isis Osti de Medeiros	745.336.1/3	Thais Regina Alcantara	776.869.9/1	Simone Rosa	804.889.4/1	Sonia Carpentieri	624.292.8/1	
CEI Jardim Tereza	Santa Valdir Lourenço de Souza	719.438.2	Lucilene Aparecida Procópio	681.230.9	Cantante				
CEI João Toniolo, Vet. Job Menezes de Souza Jr.		621.684.6			2º Suplente	Marilene R. Brito	695.442.1		
CEI Marcia Riccó Ferraz	Riccó Felipe Souza Rosse Pereira	757.471.1	Shirley de Jesus Morato Gaudencio	698.073.2					
CEI Maria José de Souza	Meire Guilherme dos Santos Paes	693.067.1/1	Rose Gomes de Carvalho	783.066.1/1	Nildes Barbosa de Araujo	734.430.9/1	Vera Lucia Paula Pinheiro	721.977.6/1	
CEI Reynaldo de Freitas e Silva	M. Andrezza do Nascimento	774.595.8/1	Lilian Ruth Esteves Hegedus	743.957.1/1	Denise Antonieta Caroprese Garcia	685.911.9/2	Marco Antonio Herreira	721.258.5/1	
CEI Vila Brasilândia	Nancy Guimarães Vieira da Silva	827.405.3/1	Débora Mara de Oliveira Soares	804.102.4/1	Keli Cristina Ferreira	818.226.4/1	Simone de Barros Silva	779.058.9/1	
CEI Vila Penteado	Simone A. Patekosi	749.341.0/1	Iraní Ferreira B. dos Santos	729.951.6/1	Bruno Silva Santos	778.549.6/1	Ederito Freire de Castro	803.984.4/1	
CEI Vila Prado	Fernanda Rodrigues Aureliano	813.214.3/1	Neusa Nohara	691.476.4/2	Marilene Costa Castilho	730.572.9/1	Liliane Caroline da Silva	836.879.1/1	
CEI Vista Alegre	Roseli Malvina dos Santos	789.415.5/1	Marlene de França Pereira	633.349.4/3	Ana Paula Alves Ribeiro	722.929.1/2	Patrícia Moreno Carvalho de Jesus	793.842.0/1	
CEI CEU Jardim Pastano	Aurelio Vicente	778.667.1/1	Eliandra Katia G. Venancio	682.836.1/1	Daniela Favero	744.054.5/1	Ana Paula Pimentel	687.528.9/1	

IV – nas Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs;

Nome da EMEI	FISCAL	RF	1º Suplente	RF	2º Suplente	RF	3º Suplente	RF
EMEI 25 de Janeiro	Carina Andrade de Oliveira	803.726.4	Iolanda dos Passos	724.253.1	Geraldo Hailton Soares	784.305.4	Helena Gomes da Paixão Costa	646.953.1
EMEI 7 de Setembro	Joelma de Assis Anunciação	683.409.4/2	Luciana Aparecida Ottoni	554.459.9/2	Marta D. Neves Carvalho	805.283.2/1	Valquíria Odierna	681.325.9/1
EMEI Abelardo Galdino	Rita de Cássia Tedesco	597.598.1/2	Solange Aparecida de Lima	791.491.1/1	Djalma Nascimento	586.249.3/4		
EMEI Alex Freux Neto, Ver.	Zelia Maluf	678.064.4/1	Nanci Maria Gasparino Rodrigues	803.075.8/1	Erivelto Barbosa	698.367.7/2	Almir Rogério Costa	698.070.8/1
EMEI Alexandre Gama, Cel.	Joelma Aparecida Dolfini Martins	748.945.5/2	Lucrecia Souza Magalhães	615.584.7/5	Marcio Ferreira de Souza	731.908.8/1	Marcos Bello	792.426.7/1
EMEI Anita Garibaldi	Argemiro Moreira Filho	774.156.1/1	Simone Sonia Furlaneto	630.390.1/3	Sandra Regina Constantino dos Santos	649.632.6/1	Neide Aparecida Ceara Sales	612.204.3/1
EMEI Antonio Callado	Leila Maria Borges Costa Fuzetti	803.750.7/1	Solange Maria Maciel Miasato	541.076.2/2	Paula Santos Miranda	690.529.3/1		
EMEI Arlindo dos Santos, Prof. Maria Inês da Rosa Bruno		773.515/4	Nivia Filomena de Jesus Ferreira	681.316/0	Mary Fujioka Torres	718.676-2	Edna Regina de Souza	612.818-1
EMEI Bernardino Pimentel Mendes, Dr.	Tânia Cristina Carriel de Oliveira	676.911.0/1	Vanessa Silva Caparelo	825.987.9/1	Roberta Nogueira	675.745.6/2	Patrícia Barbosa	755.483.4/1
EMEI Bertha Luz	Elisabeth Maria Perini	622.061.4/2	Sandra Regina Pereira	628.784.1/5	Adriana Machado da Silva	730.672.5/1	Luiz Fernando Ribeiro Barros Castellano	691.828.0/2
EMEI Bilac Pinto, Min.	Lucas Alves de Barros	818.801.7/1	Giovanna Maria dos Santos	757.533.5/2	Isis Veronica Costa Santos	724.352.9/1	Wagner Pereira da Vieira	786.667.4/2

EMEI Caio Graco da Silveira Prado	Andréa Bassani Barreiras	599.570.1/2	Simone Fritoli Moniz	774.643.1/1	Carmem Beatriz Wenzel	825.688.8/1	Ana Maria Ambrosio	713.112.7/1
EMEI CEU Jardim Paulistano	Virma do Nascimento da Silva	818.444.5/1	Zilma Santos Pereira	823.638.1/1	Marisa Aparecida Rodrigues de Aguiar	681.416.6/1	Raimundo Aparecido Galdino	777.092.8/1
EMEI CEU Paz	Oseias Campos Florencio Fabiana Abrahão Alves	790.084-8/1 750.640.6/2	Viviani Gomes Peixoto Angela Tavares de Almeida	818.730-4/1 775.990.8/1	Simone Gomes Espinha	583.379.5/3	Vivian Roseli Chaves	677.855.1/1
EMEI Eduardo Gomes, Brig. Adriana Alves de Souza Ferreira		675.760.0/2	Gisele Baptista Valente Tokarevicz	691.141.2/3	iara Brazão de Andrade	638.913.9/1	Ana Lúcia de Oliveira	585.657.4/2
EMEI Enzo Silveira, Dr.	Ariadene Teixeira Naves	744.465.6/1	Júlio Samuel de Mello Sobral	730.073.5/1	Claudia Rogéria Moreira	612.928.5/2		
EMEI Felipe Mes-tre Jou	Luciano Vieira	660.012.3/2	Fernanda Silva dos Santos	737.147.1/1	Maria Angélica Chagas Ferreira	724.772.9/2	Magali Santana Santos	682.357.2/3
EMEI Jardim Cabral	Elaine Melo Donzellini	625.419.5/2	Vera Lucia Fernandes Braga	623.677.4/2 F	abio Batista da Silva	781.975.7/1	Cilene de Moraes Cruz	684.651.3/1
EMEI José Canavilho	Evandro Fabricio Américo de Campos	681.658.4 / 2	Ana Paula Lopes dos Santos Filho, Cel.	747.944.1 / 1	João Henrique de Carvalho Correia	826.348.5 / 1	Marinalva Vieira Fonseca	715.050.4 / 1
EMEI José Robson Costa Araujo, Bomb. Paulo Sergio Gonçalves		774.768.3/1	Francisco de Campos Pacheco Neto	750.885.9/1	Sandra Castelli da Mellião	567.468.9/1	Patrícia de Assis Garcia	555.805.1/2
EMEI Júlio de Mesquita Filho	Ana Maria da Silva Lo-rasque	774.765.9/1	Maria Antonia Domine Leonel	681.162.1/1	Marcelino de Souza	601.911.1/2	Simone Bizaco de Brega	671.521.4/1
EMEI Lucas Nogueira Garcez, Gov. Sueli de Souza Fernandes		646.364.9/1	Sueli Cardoso Manoel	557.473.1/3				
EMEI Manoel Preto	Rosangela	692.600.2/1	Vania E. Forti Christofolletti	620.247.1/1	Maria Margarete de Castro Mendes	583.235.7/4		
EMEI Manuel Cabral	Yara Lima Duarte Silva	693.712.8/2	Devanir Dias Leite de Souza	697.45.4/2	Eliane Aparecida Simões	685.383.8/2	Regina de Fátima Sam-paio de Almeida	681.329.1/1
EMEI Maria Lucia Pe-tit da Silva, Prof.	Simone Aparecida Preciozo Figliolino	620.780.4/1	Marcia Soares Guedes de Lima	599.712.7/2	Marcelo Miachiro Cardoso de Oliveira	816.868.7/1	Maurício Azevedo Reis	774.152.9/1
EMEI Martins Fontes	Midia Januario Monteiro	772.718.6	Silvia Regina Amaro Fortin	729.855.2	Katia Elisabete Ruiz	644.260.9	Marisa Candido Paulino	633.616.7
EMEI Nair Correa Buarque	Silvana De Cassia Coen Simeoni	794.254.1/1	Giselly Pereira Da Silva	788.607.1/1	Cintia Alves Procópio	729.580.4/1	Elizalde Da Silva Souza	706.485.3/2
EMEI Nelson Man-dela	Cibele Araujo Racy Maria	501.290.2	Deise Regina Ferreira	721.477.4	Wanderley de Oliveira Junior	774.578.8	Miriam Garcia da Silva	818.433.0
EMEI Odilio Denys	Marta Regina Ferreira	710.583.5/2	Maria Tereza Gonçalves Serrão	698.076.7/1	Mara Cristina Westhofer	788.910.1/1	Robinson Teixeira	781.980.3/1
EMEI Olavo Bilac	Fernanda Gonçalves de Souza	724.513.1/3	Jeanne Ap. Dotta de Oliveira	588.714.3/3	Camila Martto	771.257.0/1	Lima Iracema Nunes Santos Martins	657.701.6/3
EMEI Porto Nacional	Rodrigo Tavante	776.261.5/1	Nayara Roberto dos Santos	803.141.0/1	Maria de Lurdes Araujo da Silva	714.015.1/1	Tatiana da Silva Rocha	827.620.0/1
EMEI Rosa e Carolina Agazzi	Cristiane de Paula E. X. Oliveira	702.907.1/4	Juliana Fernandes Cavalcanti	827.150.0/1	Celso Daniele Guigem	804.534.8/1	Ana Maria Diniz	315.582.0/4
EMEI Tito Livio Ferreira, Prof.	Suelly Rodrigues	553.108.0/2	Rosangela Aloisio da Silva	819.189.1/1	Débora Cristina Lins	818.567.1/1	Caio Augusto Fialho dos Reis	826.640.9/1
EMEI Vicente Paulo da Silva Mariana Rodrigues	Cristina Apa-cândido da Cruz Mezzarana	713.577.7/1	Flavia dos Santos Cesar	826.038.9/1	Ricardo Augusto Salerno	777.871.6/2		

V - nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs

Nome da EMEF	FISCAL	RF	1º Suplente	RF	2º Suplente	RF	3º Suplente	RF
EMEF André Rodrigues de Alckimin, Prof.	Daniela Teodoro da Silva	737.387.2/1	Simone Cristina Ribeiro	787.436.5/1	Sandra Marta dias Passos	721.843.5/1		
EMEF Angelina Mafei Vita, Da.	Denise Bruini Gomes da Silva	755.470.2/2	Simone da Conceição Rosa	794.460.8/1	Elisângela Terçaroli Ramos Monteiro	748.787.8/2	Vinicius Dequimandjian	820.207.9/1
EMEF Antonio Prudente, Prof.	Isabel Cristina de Paula Rosa Oliveira	786.331.4	Antonia Cristina Martins	782.173.5	Maria do Carmo Prado Assumpção	725.078.9	Leni da Silva	676.897.1
EMEF Caira Alayde de Alvarenga Medea, Prof.	Deivid da Assunção	825.668.3/1	Marcos Dutra de Oliveira	774.107.3/1	Elaine de Souza Bernardo	827.694.3/1	Nilton Ferreira de Azevedo	777.897.0/1
EMEF Castro Alves	Claudia Regina de Souza	791.490.3/1						